

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

PORTARIA № 090 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista rescisão contratual de servidores ocupantes das funções de Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Técnico Municipal de Radiologia;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, para contratação de Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Técnico Municipal de Radiologia, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Grazieli Miranda Sigueira Dande

Membro: Nilcilene Cristina de Oliveira Almeida

Membro: Wanessa Cristina Tavares Araújo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06 / 8

Nome:

Assessor - MASP 3191

-Prefeitura Mun. Borda da Mata/MG

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata / MG, 07 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CERTIFICO, pasa os devidos fins que estre documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Arr. 88, VII, c/c arr. 3º da EM 08/09 da Lei Orgánica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 0 7 / 0 / 2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2022

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para a função abaixo relacionada.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Vend	imento R\$
Médico da ESF	CR	Nível Superior em Medicina e Registro Profissional Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais	40 horas semanais	PF 005	R\$ 12.037,10
Técnico Municipal de Radiologia	01	Curso técnico de nível médio em Radiologia e registro no Conselho de Radiologia de Minas Gerais	24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser realizado o regime de plantão	VE 005	R\$ 1.543,42

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de ensino superior, acompanhado da inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- 2.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
- 2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 2.5. A escolaridade e **os requisitos mínimos exigidos** para inscrição na vaga **não serão considerados para a pontuação**.
- 2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 10h00min às 17h00min.

3.3. Período de inscrições: 11 a 19 de abril de 2022.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

www.bordadamata.mg.gov.br

- 3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope (envelope pardo) e anexar dentro do envelope a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.
- 3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).
- 3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.
- 3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia simples do RG e CPF;
- b) Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- c) Cópia de Documento que comprove o registro no respectivo conselho de classe.
- 4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (modelo no site <u>www.bordadamata.mg.gov.br</u>, aba publicações, concursos);



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- b) Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (modelo no site <u>www.bordadamata.mg.gov.br</u>, aba publicações, concursos);
- c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

- 5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por servidores nomeados através de **Portaria nº 090 de 06 de abril de 2022.**
- 5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:
- 6.2 O candidato terá sua titulação e sua experiência profissional avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo:



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

MÉDICO DA ESI			
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos	
Experiência como Médico, comprovada por meio		X	
de cópia de contrato de trabalho; ato de			
investidura em cargo ou emprego público ou			
declaração fornecida pelo empregador	03 pontos por ano		
devidamente qualificado – constando CNPJ,	até 10 anos.	30	
razão social, assinatura por quem de direito,	ate 10 anos.		
devidamente reconhecida em cartório ou por			
servidor público, por períodos superiores a seis	, , ,		
(06) meses.			
Certificado de participação em Curso na área de	05 pontos por	9 es	
Saúde com carga horária mínima de 10 (dez)	certificado	25	
horas.	Certificado	AN CONTRACTOR	
	05 pontos por		
Diploma de Pós-Graduação	diploma para até 02	10	
	diplomas	*	
	7,5 pontos por		
Diploma de Mestrado	diploma para até 02	15	
	diplomas		
	10 pontos por		
Diploma de Doutorado	diploma para até 02	20	
	diplomas		
Total	100		



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

Técnico Municipal de Radiologia				
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos		
Experiência como Técnico de Radiologia comprovada	08 pontos	80 pontos		
por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS;	por			
ato de investidura em cargo ou emprego público ou	semestre,			
declaração fornecida pelo empregador devidamente	até 10	-2		
qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura	semestres.			
por quem de direito, devidamente reconhecida em				
cartório ou por servidor público, por períodos				
superiores a (06) seis meses.				
Certificado de participação em curso de capacitação	10 pontos,	20 pontos		
específica da área de atuação com carga horária	até dois			
mínima de 40 (quarenta) horas.	certificados.			
Total	100			

- 6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.
- 6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
- 6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior número de cursos de atualização;
- c) Maior Idade (dia/mês/ano);



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

7.2 Persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Caberão recursos no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do ANEXO V do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
- 8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
- 8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
- 8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
- 8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site da Prefeitura.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:
- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de públicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
- 9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.
- 9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato terá duração máxima de 02 (dois) anos (Art.5º, III da Lei Municipal nº. 1.918 de 2016) ou enquanto houver a necessidade, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.
- 9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração durante a vigência destes.
- 9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao intéresse do serviço municipal.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- 9.7 Os candidatos selecionados, somente serão contratados depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão(ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- I) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Cópia **ATUALIZADA** da carteira de vacinação;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
- 10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
- 10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
- 10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
- 10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.
- 10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
- 10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.





Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO № 017/2022 ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

Cargo: Médico ESF

Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina e correspondente Registro

Profissional no CRM

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Médicos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas, observadas as finalidades do Programa Saúde da Família:

- I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- VII- Aliar a atuação clínica a pratica da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- IX- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-refrência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI- Promover à imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando as ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Cargo: Técnico Municipal de Radiologia

Requisito para Investidura Instrução: curso técnico de nível médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

Atribuições Típicas:

- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico ou Cirurgião-Dentista, e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- III. Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- IV. Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- V. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- VI. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- VII. Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- VIII. Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- IX. Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X,
 para segurança da sua saúde;
- X. Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- XI. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- XII. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- XIII. Executar outras atribuições afins.

Atribuições comuns a todas as áreas de nível técnico:

- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- II. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- III. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- IV. Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura;
- V. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- VI. Utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- VII. Executar outras atribuições afins.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 017/2022

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	11/04/2022 a 19/04/2022
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	22/04/2022
Prazo para recurso	25/04/2022 a 27/04/2022
Classificação final e Homologação do resultado Final até	29/04/2022



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) № 017/2022

FUNÇÃO:			-
DAD	OOS PESSOAIS DO CANDIDA	то:	
Nome:			
Data de nascimento:/	<i>J</i>		
Município de nascimento:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF:			
	ENDEREÇO		
Rua:		Nº:	
Bairro:	Município:		,
Complemento:	*	· .	
Celular:	Residencial:		
E-mail:			
		Data:/	/
	Assinatura do Candidato		



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL № 017/2022

Função:
Nome candidato:
Documentos exigidos para exercer a função:
•
Documentos para pontuação:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data:/

Assinatura do Candidato



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado № 017/2022

Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero: Bairro:		
Cidade:		
Celular:		
E-mail:		
	TIPO DE RECURSO	13
Interposição de	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
2 .		
*		
**		
	, em de de 202	2.
	Assinatu	ra



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado № 017/2022

Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	,
RG:	
Endereço:	
Numero: Bairro:	
Cidade:	
Celular:	
E-mail:	
	TIPO DE RECURSO
Interposição de Recurs	so contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
71 N	
*	
8	
	, em de de 2022.
,	
	Assinatura



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORARIO №//	
FUNÇÃO:	
Termo de contrato individual de prestação de serviços po	or tempo
determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional	l interesse
público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas G	erais, com
sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNP.	J sob o nº
17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito	Municipal,
adiante assinado, e de outro lado	
,, inscrito no CPF sob o nº	
portador da Cédula de Identidade nº, órgão	expedidor
nº, Bairro,/MG, re	solvem o
contrato de prestação de serviços de,	junto a
, por prazo determinado, nos termos do art.	37, IX da
CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/20	011 e suas
posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor	ocupante
da função e mediante as seguintes cláusulas:	
Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Mu	ınicipal, na
função transitória de, obrigando-se a executar o	serviço na
Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, a	visos e de
ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:	

PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

•
Cláusula 2º- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada
mês seguinte ao vencido.
Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá
pela dotação orçamentária Ficha: Código Funcional:
Fonte: Unidade:
Conta:*-
Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO,
não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos
danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos
termos da Lei.
Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$
, com a carga horária de
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data
prevista dos servidores efetivos.
Cláusula 6º A vigência deste contrato será pelo prazo de
, podendo ser prorrogado por igual
período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.
Cláusula 7º- Além da remuneração prevista na Cláusula 5º, O CONTRATADO
fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos,
13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.
Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo,
caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse
público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não

PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

	Borda da Mata - MG	de	de
	Contratante		Contratado
		Testemunhas	
ner:		×)
	Testemunha I		Testemunha II